



Comissão da
Mulher Advogada

PLANO DE
VALORIZAÇÃO
DA MULHER
ADVOGADA

SUMÁRIO

Resolução N° 097/2023 **03**

• ANEXO I - Plano Estadual de Valorização da Mulher Advogada – PEMA **08**

• TÍTULO I
Das Diretrizes do Plano de Valorização da Mulher Advogada – PEMA **08**

TÍTULO II
Dos Eixos de Ação do PEMA
CAPÍTULO I - EQUIDADE **10**

CAPÍTULO II
Participação das Mulheres nos Espaços de Poder **12**

CAPÍTULO III
Articulação com os demais Poderes e Sociedade Civil **15**

CAPÍTULO IV
Proteção Efetiva da Mulher **17**

CAPÍTULO V
Combate às Violências **19**

TÍTULO III
Disposições Gerais **21**

RESOLUÇÃO Nº 097/2023

*Institui e regulamenta o Plano Estadual de
Valorização da Mulher Advogada.*

O CONSELHO SECCIONAL PLENO DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL - SECCIONAL PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 58, inciso I, do Estatuto da Advocacia e da Ordem dos Advogados do Brasil, Lei nº 8.906, de 04 de julho de 1994, c/c o artigo 14, inciso VI, do Regimento Interno desta Seccional, e:

CONSIDERANDO a relevância de condutas por parte da OAB/PE na proteção efetiva da mulher advogada, enquanto instituição que tem como finalidade a defesa da Carta Magna, a defesa da Ordem Jurídica do Estado Democrático de Direito, dos Direitos Humanos, da Justiça Social e a boa aplicação das leis;

CONSIDERANDO o compromisso de gestão com a valorização da mulher advogada, através de ações de fomento à equidade de gênero, aumento da participação feminina nos espaços de poder, fortalecimento da articulação da mulher advogada com os demais poderes e a sociedade civil;



CONSIDERANDO a igualdade de gênero princípio fundamental que deve permear todas as áreas da sociedade, incluindo a advocacia,

CONSIDERANDO a participação da mulher advogada nos espaços de poder tema essencial para promover equidade e justiça na advocacia, devendo ser a OAB/PE instituição apoiadora desse processo, buscando criar condições para que as mulheres advogadas alcancem igualdade e participação ativa nos espaços de poder e decisão;

CONSIDERANDO a extrema relevância em garantir a participação efetiva da mulher advogada nos poderes constituídos e na sociedade civil, reconhecendo a importância da equidade de gênero e combate a qualquer forma de discriminação;

DECIDE EDITAR A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º - Fica instituído o Plano Estadual de Valorização da Mulher Advogada - PEMA, cuja execução será supervisionada pela Diretoria da Ordem dos Advogados do Brasil - Seccional Pernambuco, em conformidade com o Anexo I desta Resolução.

Parágrafo único. A coordenação do Plano Estadual de Valorização da Mulher Advogada estará a cargo da Comissão da Mulher Advogada - CMA, que o executará em conjunto com as Subseções, com a Caixa de Assistência dos Advogados, com a Escola Superior de Advocacia e com a Comissão de Defesa, Assistência e Prerrogativas, além da Ouvidoria-Geral, em todo o território estadual.

Art. 2º - O Plano Estadual de que trata esta Resolução, busca do fortalecimento dos direitos humanos das mulheres advogadas, e terá como diretrizes:

- I - Promover a educação jurídica;
- II - Garantir a defesa das prerrogativas das mulheres advogadas e suas interseccionalidades;
- III - Elaborar propostas que apoiem as mulheres no exercício da advocacia;

IV - Instituir o incremento de condições diferenciadas nos serviços prestados pela Caixa de Assistência dos Advogados, que atendam às necessidades específicas das mulheres advogadas;

V - Implementar isenção ou valor diferenciado para menor, na cobrança da anuidade da mãe advogada, no ano do parto ou da adoção, ou, no caso da gestação não levada a termo, preferencialmente, na forma de devolução pela Caixa de Assistência dos Advogados, a critério da Seccional;

VI - Promover o diálogo com as instituições, visando humanizar as estruturas judiciárias voltadas às advogadas, bem como combater o assédio;

VII - Conscientizar e implementar estratégias para ampliação da participação das mulheres advogadas nas decisões da Seccional;

VIII - Criar mecanismos de atualização do censo, destinado a construção do perfil da mulher advogada vinculada à Seccional, a ser realizado no primeiro e no último ano de cada gestão, com o objetivo de combater o assédio no judiciário, nas delegacias, no ambiente de trabalho, dentre outros;

IX - Em cada gestão, realizar a publicação de obra de pesquisas e artigos por meio de editora local, ou a produção jurídica ou científica de mulheres advogadas com inscrição vinculada à Seccional, tendo como tema principal a mulher e sua realidade social e profissional;

X - Criar manuais e cartilhas de orientação, com os principais temas relacionados aos direitos das mulheres e a equidade de gênero;

XI - Promover a capacitação da mulher advogada, por meio de cursos em parceria com a ESA/PE;

XII - Realizar uma Conferência Estadual da Mulher Advogada, a cada gestão da OAB Pernambuco;

XIII - Manter a realização da solenidade de entrega da comenda Heroínas de Tejucupapo, a mulheres de destaque, nas áreas do (I) direito, (II) jornalismo e comunicação, (III) negócios, (IV) cultura, (V) política, (VI) educação, (VII) medicina e saúde; (VIII) ação social; (IX) personalidade e liderança; (X) defesa da mulher; respeitando a

diversidade do universo feminino na escolha;

XIV – Assegurar o respeito à paridade de gênero, através da fiscalização da composição das comissões permanentes e especiais, bem como, nos demais órgãos da OAB;

Art. 3º - O Plano Estadual de Valorização da Mulher Advogada determina como essencial a densificação das pautas de apoio às mulheres advogadas na sociedade, tendo como eixos a equidade, a participação das mulheres nos espaços de poder, a articulação com demais poderes e sociedade civil, a proteção efetiva da mulher e o combate às violências.

Parágrafo Primeiro - A Comissão da Mulher Advogada da Seccional Pernambuco, em parceria com os demais órgãos da OAB/PE, promoverá as ações pertinentes ao desenvolvimento dos eixos do Plano de Valorização da Mulher Advogada, através da implementação das diretrizes descritas no artigo 2º desta Resolução.

Parágrafo Segundo - O rol de ações para desenvolvimento dos eixos do Plano de Valorização da Mulher Advogada, descritos no artigo anterior não possuem caráter taxativo, podendo ser implementadas novas práticas, através de Resoluções específicas, a serem aprovadas pelo Conselho Seccional Pleno da OAB Pernambuco.

Art. 4º - Caberá ao Conselho Seccional, por intermédio da Comissão da Mulher Advogada, às Subseções e à Caixa de Assistência dos Advogados de Pernambuco, à Escola Superior de Advocacia e à Ouvidoria, agregar esforços institucionais para a efetivar o presente Plano Estadual, estimulando a promoção de audiências públicas e de reuniões periódicas em todo o território estadual.

Art. 5º - Deverá ser observada a participação paritária das mulheres advogadas, na qualidade de palestrantes, nos eventos promovidos pela OAB Pernambuco e suas Comissões.

Art. 6º - O Conselho Seccional deve incluir painéis com abordagem específica da realidade social e profissional da mulher advogada, na medida do possível e da pertinência temática, nos eventos institucionais.

Art. 7º - Aplicam-se as disposições desta Resolução, no que couber, às estagiárias de direito inscritas na OAB Pernambuco.

Art. 8º - Essa resolução aplica-se, no que couber, às Subsecções da OAB/PE, que deverão instituir suas respectivas Comissões da Mulher Advogada até o final do ano de 2023.

Art. 9º - Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.





ANEXO 1

PLANO ESTADUAL DE VALORIZAÇÃO DA MULHER ADVOGADA - PEMA

TÍTULO I

DAS DIRETRIZES DO PLANO DE VALORIZAÇÃO DA MULHER ADVOGADA - PEMA

O Plano Estadual, densifica o Plano Nacional de que trata esta Resolução, em relação ao fortalecimento dos direitos humanos das mulheres, e tem como diretrizes:

- I. a educação jurídica;
- II. a defesa das prerrogativas das s mulheres advogadas e suas interseccionalidades
- III. a elaboração de propostas que apoiem as mulheres no exercício da advocacia;
- IV. o incremento de condições diferenciadas nos serviços prestados pela Caixa de Assistência dos Advogados, que atendam às necessidades específicas das mulheres advogadas;
- V. implementar valor diferenciado, para menor, ou isenção na cobrança da anuidade da mãe no ano do parto ou da adoção, ou no caso da gestação não levada a termo, preferencialmente na forma de devolução pela Caixa de Assistência dos Advogados, a critério da Seccional e nos exatos termos do Programa Advocacia Legal da CAAPE;

- VI.** a promoção de diálogo com as instituições, visando humanizar as estruturas judiciárias voltada às advogadas e combater o assédio;
- VII.** conscientizar e implementar estratégias para ampliação da participação das mulheres advogadas nas decisões das Seccionais;
- VIII.** a criação de mecanismos de atualização do censo destinado a construção do perfil da mulher advogada da Seccional, a ser realizado no primeiro e no último ano de cada gestão, com o objetivo de combater o assédio no judiciário, nas delegacias, no trabalho dentre outros;
- IX.** a publicação, em cada gestão, e, pelo menos, uma obra de pesquisas e artigos por meio de editora local, tendo como tema principal a mulher e sua realidade social e profissional ou a produção jurídico ou científica de mulheres advogadas da seccional;
- X.** a criação de manuais/cartilhas de orientação com os principais temas relacionados aos direitos das mulheres e a equidade de gênero;
- XI.** o apoio a capacitação da mulher advogada por meio de cursos da Escola Estadual de Advocacia - ESA e das Escolas Superiores de Advocacia - ESAs;
- XII.** a realização de uma Conferência Estadual da Mulher Advogada, em cada gestão;
- XIII.** a realização de uma premiação a cada gestão, denominada Heroínas de Tejucupapo, a mulheres de destaque, nas áreas do (I) direito, (II) jornalismo e comunicação, (III) negócios, (IV) cultura, (V) política, (VI) educação, (VII) medicina e saúde; (VIII) ação social; (IX) personalidade e liderança; (X) defesa da mulher; (XI) funcionária da OAB-PE/ESA ou CAAPE; respeitando a diversidade do universo feminino na escolha;
- XIV.** assegurar a presença em todas as comissões permanentes e especiais, bem como nos demais órgãos da OAB, respeitando a paridade de gênero;

TÍTULO II

DOS EIXOS DE AÇÃO DO PEMA

CAPÍTULO I - EQUIDADE

A igualdade de gênero é um princípio fundamental que deve permear todas as áreas da sociedade, incluindo a advocacia. Infelizmente, a desigualdade ainda persiste e é importante desenvolver medidas para promover a equidade e valorização da mulher advogada. Nesse sentido, o plano estadual de valorização da mulher advogada será composto por disposições e resoluções específicas para abordar questões de equidade.

- I.** Promover a igualdade de oportunidades para as mulheres advogadas, de modo a assegurar sua participação plena nas diversas esferas da advocacia.
- II.** Conscientizar a sociedade e os escritórios de advocacia sobre a importância da equidade de gênero, incentivando a adoção de práticas que contribuam para a valorização da mulher advogada.
- III.** Estabelecer mecanismos de proteção e combate ao assédio moral, sexual e demais formas de discriminação de gênero no ambiente profissional.

O presente eixo para seu pleno desenvolvimento traz as seguintes disposições e resoluções:

- I.** Criação de um programa de capacitação específico para mulheres advogadas, visando desenvolver habilidades técnicas e de liderança, ampliando suas oportunidades de carreira.
- II.** Implementação de cotas para participação feminina em cargos de direção e chefia nos escritórios de advocacia, procuradorias, defensorias públicas e órgãos judiciais.

III. Estímulo à participação de mulheres advogadas em comissões e órgãos colegiados da ordem dos advogados, proporcionando espaços de representatividade.

IV. Criação de um programa de mentoria para mulheres advogadas, facilitando o acesso a orientação e experiência de profissionais mais experientes.

V. Realização de campanhas de conscientização e sensibilização contra o assédio moral e sexual no ambiente de trabalho, promovendo um ambiente seguro e saudável para as mulheres advogadas.

VI. Estabelecimento de medidas de flexibilização do horário de trabalho e licença parental para mulheres advogadas, contribuindo para a conciliação entre a vida profissional e pessoal.

VII. Incentivo à participação das mulheres advogadas em palestras, seminários e eventos de capacitação, buscando ampliar a visibilidade e reconhecimento da expertise feminina na área jurídica.

VIII. Criação de um canal de denúncia de discriminação de gênero e violências contra as mulheres advogadas, garantindo o anonimato e a proteção para as denunciantes.

IX. Realização de pesquisas periódicas para monitorar a equidade de gênero no exercício da advocacia e identificar desafios e oportunidades para a valorização da mulher advogada.

X. Articulação com outras instituições da sociedade civil e poder público para fortalecer a rede de apoio e proteção às mulheres advogadas, garantindo a implementação efetiva das políticas de equidade.

XI. Estabelecer políticas de equidade salarial entre advogados e advogadas, garantindo remuneração igual para o mesmo cargo e função desempenhados.

XII. Implementar programas de capacitação e desenvolvimento profissional específicos para mulheres advogadas, visando promover a igualdade de oportunidades de ascensão na carreira.

XIII. Criar mecanismos de incentivo à inclusão de mulheres nos escritórios de advocacia, como a reserva de vagas para estagiárias e advogadas em processo de seleção e contratação.

XIV. Fomentar a criação de redes de apoio e mentorias para mulheres advogadas, com o objetivo de promover o compartilhamento de experiências e conhecimentos para impulsionar suas carreiras.



CAPÍTULO II - PARTICIPAÇÃO DAS MULHERES NOS ESPAÇOS DE PODER

A participação da mulher advogada nos espaços de poder é um tema essencial para promover equidade e justiça na advocacia. Para alcançar isso, é necessário que o plano estadual de valorização contemple ações afirmativas e medidas práticas que fortaleçam e incentivem a advogada em todas as etapas de sua carreira.

I. Estabelecimento de cotas: Definição de um percentual mínimo de mulheres advogadas para ocupação de cargos de liderança nos órgãos da OAB estadual, bem como nos tribunais e entidades vinculadas ao sistema jurídico.

II. Incentivo à participação em comissões: Estímulo à inscrição feminina nas comissões da OAB, visando maior integração e representatividade das advogadas nas discussões e tomada de decisões.

III. Capacitação e mentorias: Implementação de programas de capacitação, mentorias e orientação profissional voltados especificamente para advogadas, com foco no desenvolvimento de habilidades de liderança e gestão.

IV. Campanhas de valorização: Realização de campanhas de valorização da mulher advogada, com o objetivo de combater preconceitos, estereótipos e discriminações de gênero no âmbito jurídico.

V. Estimular a participação de mulheres em cargos de liderança dentro da Ordem dos Advogados do Brasil (OAB), por meio de quotas e ações afirmativas.

VI. Realizar campanhas de incentivo para que mulheres advogadas se candidatem a cargos eletivos na OAB e em outras instituições jurídicas.

VII. Estabelecer parcerias com outras entidades e instituições para promover a capacitação política e liderança das mulheres advogadas, visando sua representatividade nos espaços de poder.

VIII. Licença-maternidade ampliada: Luta por uma ampliação da licença-maternidade para as advogadas, em conformidade com a legislação federal e buscando a equiparação ao período estabelecido para servidoras públicas.

IX. Combate ao assédio sexual e moral: Criação de uma comissão permanente de combate ao assédio sexual e moral nas instituições jurídicas, com a disponibilização de canais de denúncia seguros e sigilosos.

X. Elaboração de relatórios de progresso: Criação de um relatório anual para acompanhar e avaliar o progresso das ações voltadas à valorização da mulher advogada no estado.

XI. Eventos sobre igualdade de gênero: Promoção de eventos, palestras e seminários sobre igualdade de gênero no exercício da advocacia, visando disseminar informações e estratégias para a participação feminina nos espaços de poder.

XII. Parcerias estratégicas: Estabelecimento de parcerias com entidades e organizações comprometidas com a valorização da mulher advogada, visando a troca de informações, apoio e cooperação em ações conjuntas.

XIII. Integração com as universidades: Estímulo à colaboração entre a OAB estadual e as instituições de ensino jurídico, promovendo ações conjuntas de capacitação e orientação profissional para as estudantes de Direito.

A OAB PE, juntamente com a cooperação de entidades e organizações, deve liderar esse processo, buscando criar condições para que as mulheres advogadas alcancem igualdade e participação ativa nos espaços de poder e decisão. Promover a valorização da mulher advogada, visando a sua participação efetiva nos espaços de poder e o incentivo à igualdade de gênero no exercício da advocacia.

Reconhecer as desigualdades existentes e a necessidade de ações afirmativas que visam promover a equidade de oportunidades e o empoderamento das mulheres no âmbito jurídico.



CAPÍTULO III - ARTICULAÇÃO COM OS DEMAIS PODERES E SOCIEDADE CIVIL

É de extrema importância garantir a participação efetiva da mulher advogada nos poderes constituídos e na sociedade civil. Reconhecendo a importância da equidade de gênero e combate a qualquer forma de discriminação, busca-se neste Plano estabelecer disposições e resoluções que fortaleçam a posição das mulheres advogadas e que fomentem sua participação ativa nos espaços decisórios e de representatividade.

I. Estabelecer, por meio de resolução, a obrigatoriedade de que a composição dos órgãos da OAB estadual seja equilibrada entre homens e mulheres, garantindo sua representação igualitária.

II. Criar um comitê para monitorar o cumprimento dessa resolução e promover ações voltadas à igualdade de gênero no âmbito da OAB estadual.

III. Promover a capacitação e empoderamento das mulheres advogadas, por meio de programas de mentorias e liderança, visando promover seu fortalecimento profissional.

IV. Promover parcerias com o Poder Judiciário, Ministério Público e demais órgãos públicos para implementar programas de incentivo à participação das mulheres advogadas em cargos de destaque e liderança

V. Estabelecer diálogos frequentes com autoridades desses poderes a fim de acompanhar e combater eventuais situações de discriminação ou desigualdade de tratamento.

VI. Fortalecer a ouvidoria da mulher e incentivar a criação de órgãos internos vinculados à OAB para receber denúncias e apurar casos de discriminação de gênero no exercício da advocacia.

VII. Estabelecer parcerias com organizações não governamentais, coletivos e movimentos feministas, a fim de promover campanhas de conscientização e combate à violência de gênero e outras formas de discriminação.

VIII. Realizar ações de capacitação e formação profissional em comunidades carentes, visando a aproximação das mulheres advogadas com a população mais vulnerável.

IX. Promover eventos, seminários e debates sobre igualdade de gênero, acesso à justiça, direitos humanos e demais temáticas relacionadas, com enfoque na participação das mulheres advogadas.

X. Criar canais de comunicação para ouvir as demandas das mulheres advogadas e garantir a participação ativa em debates e discussões sobre temas de interesse feminino.

XI. Estabelecer convênios e parcerias com organizações da sociedade civil que atuem na defesa dos direitos das mulheres, fortalecendo a articulação e os esforços conjuntos no combate à desigualdade de gênero.

XII. Promover ações e eventos semestrais que visem ampliar a visibilidade e representatividade das mulheres advogadas dentro da sociedade civil.

Por meio da articulação com os poderes e a sociedade civil, busca estabelecer medidas concretas para fortalecer a atuação das mulheres na advocacia, garantindo a igualdade de gênero e combatendo a discriminação.

Fomentar a implementação de disposições e resoluções para que a mulher advogada seja reconhecida em sua plenitude e possa contribuir ainda mais para a construção de uma sociedade justa e igualitária. Ampliar o debate tão necessário sobre a temática nos espaços de poder e na sociedade civil.



CAPÍTULO IV - PROTEÇÃO EFETIVA DA MULHER

A valorização da mulher advogada é essencial para a construção de uma sociedade mais igualitária e justa. Este plano estadual busca criar condições equitativas para o desenvolvimento profissional das mulheres na advocacia, além de garantir sua proteção efetiva contra a violência e o assédio. Com a implementação de medidas seguras e eficazes, esperamos fomentar o protagonismo feminino na advocacia, contribuindo para a construção de uma sociedade mais inclusiva e respeitosa.

- I.** Promover campanhas de conscientização sobre os direitos das mulheres, a importância da igualdade de gênero e o combate ao preconceito e discriminação no ambiente de trabalho;
- II.** Estabelecer parcerias com instituições de ensino, promovendo cursos, palestras e workshops voltados para capacitação e desenvolvimento profissional da mulher advogada;
- III.** Incentivar a participação das mulheres em programas de mentoria e coaching, visando o seu empoderamento e progressão na carreira.
- IV.** Criar um programa de cotas para mulheres nos cargos de direção de seccionais, comissões e outros órgãos da OAB, buscando a equidade de representação;
- V.** Estabelecer políticas de incentivo para a contratação e promoção de mulheres advogadas em escritórios e empresas, priorizando critérios de igualdade e mérito profissional;
- VI.** Realizar pesquisas periódicas para avaliar a igualdade de oportunidades e o respeito ao princípio da equidade de gênero no âmbito da advocacia, visando a implementação de medidas corretivas quando necessário.
- VII.** Criar um comitê específico para receber denúncias de violência e assédio contra mulheres advogadas, proporcionando um espaço seguro e acolhedor para relato dos casos;

VIII. Promover ações de conscientização sobre a importância de denunciar casos de violência e assédio, garantindo o sigilo e proteção das denunciantes;

IX. Estabelecer parcerias com órgãos competentes, como o Ministério Público e o sistema de segurança pública, para garantir a investigação e punição dos casos de violência e assédio contra mulheres advogadas.

X. Criar uma comissão específica dentro da OAB para tratar das questões de proteção e direitos da mulher advogada, responsável por acompanhar e encaminhar denúncias de assédio, discriminação ou qualquer outra forma de violência.

XI. Desenvolver programas de conscientização sobre a importância da igualdade de gênero e prevenção da violência contra a mulher, tanto no ambiente de trabalho quanto na sociedade em geral.

XII. Estabelecer parcerias com órgãos de segurança pública e instituições de apoio à mulher para garantir o amparo e a proteção adequada em casos de violência, tanto física quanto psicológica.

§1º Promover a igualdade de gênero no âmbito da advocacia, proporcionando condições equitativas para o desenvolvimento profissional de mulheres advogadas;

§2º Estabelecer mecanismos de proteção, prevenção e combate à todos os tipos de violência e ao assédio moral ou sexual que possam ser sofridos pela mulher advogada no exercício de suas atividades;

§3º Incentivar a participação e representatividade das mulheres advogadas nos órgãos de classe, na carreira jurídica e em outras áreas de atuação.

CAPÍTULO V - COMBATE ÀS VIOLÊNCIAS

A igualdade de gênero é uma premissa fundamental para uma sociedade justa e equânime. No meio jurídico, as mulheres advogadas enfrentam diversos desafios, sendo necessário implementar medidas que promovam sua valorização e combatam as violências de gênero e tantas outras sofridas em seu ambiente de trabalho, social e doméstico.

I. Instituir ações de promoção da igualdade de gênero nos escritórios de advocacia, com metas claras de equidade salarial, promoção e ocupação de cargos de liderança por mulheres.

II. Estimular os escritórios a garantirem a ampliação da licença-maternidade para 180 dias, equiparando-a à licença-paternidade, permitindo uma divisão mais igualitária dos cuidados com os filhos.

III. Sensibilizar e educar sobre a Lei Julia Matos;

IV. Estimular a criação de creches nos fóruns e nos prédios das subseções da Ordem dos Advogados do Brasil (OAB), oferecendo um ambiente seguro e adequado para que as advogadas possam levar seus filhos ao trabalho.

V. Promover cursos e treinamentos específicos para o desenvolvimento profissional das mulheres advogadas, abordando temas como liderança, negociação, mediação de conflitos e técnicas de argumentação jurídica.

VI. Mentoria e Networking: Estimular a criação de programas de mentoria, conectando advogadas mais experientes com aquelas em início de carreira, proporcionando orientações, troca de experiências e oportunidades de networking.

VII. Políticas de Incentivo: Implementar políticas de incentivo à participação de mulheres advogadas em eventos, congressos e palestras jurídicas, oferecendo bolsas de estudo ou descontos nas inscrições.

VIII. Capacitação e Sensibilização: Promover cursos de capacitação e sensibilização sobre os direitos das mulheres e as diversas formas de violência de gênero para advogadas, juízes, membros do Ministério

Público e demais operadores do direito.

IX. Atendimento Especializado: Criar núcleos especializados de atendimento jurídico e psicológico às vítimas de violência doméstica e outras formas de violência de gênero, nas sedes da OAB e nos fóruns estaduais.

X. Cooperação com Órgãos de Proteção: Estabelecer parcerias com órgãos públicos, como Delegacias da Mulher e promotorias especializadas, visando aprimorar a articulação e a troca de informações no atendimento às vítimas de violência.

XI. Campanhas de Conscientização: Promover campanhas de conscientização sobre a importância do respeito, da igualdade de gênero e dos direitos das mulheres, expondo os impactos da violência de gênero na sociedade.

XII. Realizar campanhas de conscientização sobre a Lei Maria da Penha e demais legislações de combate à violência contra a mulher, visando a sua efetiva aplicação na sociedade.

XIII. Estabelecer protocolos de atendimento e acolhimento às mulheres advogadas vítimas de violência, garantindo que a OAB ofereça suporte jurídico e psicológico.

XIV. Firmar parcerias com instituições de ensino jurídico, promovendo a inclusão de disciplinas sobre direitos da mulher e violência de gênero nos currículos dos cursos de Direito.

Com essas medidas, busca-se o combate de todo e qualquer tipo de violência contra a mulher e a mulher advogada, reverter as desigualdades e violências enfrentadas pelas mulheres no meio jurídico, adotar medidas que promovem a valorização da mulher advogada e combatem as violências de gênero, alcançando e promovendo uma advocacia mais inclusiva e igualitária, contribuindo para uma sociedade mais justa e equânime.

TÍTULO III

DISPOSIÇÕES GERAIS

A valorização da mulher advogada é um passo importante para a construção de uma sociedade mais justa e igualitária. Com a adoção de um plano estadual de valorização da mulher advogada, focado nas questões elencadas acima, estaremos contribuindo para o fortalecimento da advocacia feminina e para o avanço da igualdade de gênero no campo jurídico. A OAB e a CMA têm um papel fundamental nesse processo, ao incentivar e promover medidas que busquem a defesa, proteção e o respeito às mulheres advogadas.

Caberá a Comissão Estadual da Mulher Advogada - CMA, a Caixa de Assistência dos Advogados, a Escola Superior de Advocacia - ESA, agregar os esforços institucionais da advocacia local em proveito da efetivação deste plano, estimulando audiências públicas e reuniões periódicas em todo o território estadual.

A OAB/PE deverá promover e efetivar participação paritária das advogadas na qualidade de palestrantes nos eventos promovidos pela Seccional e pelas diversas Comissões.

O Conselho Seccional deverá, na medida do possível e da pertinência temática, procurar incluir nos eventos institucionais painéis com abordagem específica da realidade social e profissional das mulheres advogadas. Aplicam-se a disposições desta Resolução, no que couber, as estagiárias de direito inscritas na OAB/PE.





PERNAMBUCO

| Comissão da
Mulher Advogada